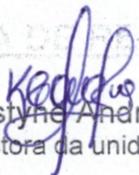


ATA DE REUNIÃO

Ao dia 05 (cinco) do mês de março de 2018, no gabinete da presidência da Câmara Municipal de Aracaju, pelo turno matutino, cumprindo o determinado no art. 12, inciso V da Resolução nº 06/2017 (Tele Trabalho) e Portaria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, presentes se encontravam a gestora da unidade Kelly Christyne Andrade Alves, em virtude da ausência da chefe imediata Maria Lenilda Martins de Oliveira, secretária do gabinete, por motivo de falecimento do seu cônjuge, e a assessora TAINA MURICY SOUZA SILVEIRA. Assim, ambos se reuniram e debateram sobre o projeto de lei, de autoria do vereador Ari Friedenbach, torna obrigatório a fisioterapia para idosos (fisioterapia geriátrica), em todos estabelecimentos privados que prestem serviços de atenção, trato, guarda, repouso, cuidados, internação, entre outros congêneres para idosos e dá outras providências. Após, não restando nada mais a ser tratado em reunião, o chefe deu esta por encerrada, marcando outra para o dia 12 de março de 2018. Sendo assim, os presentes assinam a referida ata para que surta seus devidos efeitos legais.


Kelly Christyne Andrade Alves
Gestora da unidade


TAINA MURICY SOUZA SILVEIRA
Assessora



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00374/2016 do Vereador Ari Friedenbach (PHS)

"TORNA OBRIGATÓRIO A FISIOTERAPIA PARA IDOSOS (FISIOTERAPIA GERIÁTRICA), EM TODOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS QUE PRESTEM SERVIÇOS DE ATENÇÃO, TRATO, GUARDA, REPOUSO, CUIDADOS, INTERNAÇÃO, ENTRE OUTROS CONGÊNERES PARA IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Artigo 1º - Toma obrigatória a fisioterapia para idosos (fisioterapia geriátrica), a todos os estabelecimentos privados que prestem serviços de atenção, trato, guarda, repouso, cuidados, internação, entre outros congêneres para idosos, no âmbito do Município de São Paulo.

Artigo 2º - Os idosos deverão receber, no mínimo, três sessões de fisioterapia geriátrica por semana.

Artigo 3º - Os infratores do disposto nos artigos 1º e 2º desta lei, sujeitar-se-ão à multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), aplicada em dobro na reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, na extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda, por cada sessão de fisioterapia que o deixar de receber. Em caso de mais de 10 reincidências, o local será lacrado e a empresa perderá seu alvará de funcionamento.

Artigo 4º - O Poder Público regulamentará a presente Lei no Prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 06 de julho de 2016. Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/08/2016, p. 83

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0374/2016

Com o aumento da expectativa de vida e conseqüente aumento da população idosa no Brasil, ocorreu também o crescimento dos tratamentos e cuidados da saúde desta população. A Fisioterapia para Idosos, cujo nome técnico é Fisioterapia Geriátrica, tem como objetivo promoção, manutenção, prevenção e recuperação das mudanças fisiológicas e biomecânicas ocorridas pelo processo de envelhecimento, como a diminuição da massa muscular e da densidade óssea, a perda da força muscular, da agilidade, da coordenação motora, do equilíbrio e da mobilidade articular, dentre outros processos.

"O fisioterapeuta é um profissional responsável pelo diagnóstico, prevenção, recuperação e tratamento das disfunções do organismo humano, causadas por má formação genética, acidentes ou posturas incorretas no dia a dia".

De acordo com a especialista em fisioterapia neurofuncional e coordenadora do Curso de Especialização em Cuidados Integrativos da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), "nos últimos 20 anos, muitos estudos têm comprovado que a prática de exercícios físicos para idosos, devidamente planejados e dirigidos por profissionais habilitados, diminui fatores de risco de todas as causas de morte e morbidade, em especial, para certas doenças. Posso citar o infarto e o acidente vascular cerebral (AVC), que são influenciados positivamente. Os exercícios evitam ou diminuem o envelhecimento precoce". Como a fisioterapia atua na prevenção e na reabilitação, não é preciso ser idoso para tirar proveito das orientações práticas e preventivas que podem aprimorar as atividades cotidianas. Para quem já passou dos 60 anos, o trabalho de um fisioterapeuta ajudará na adequação do mobiliário, a lidar com as dificuldades motoras, respiratórias e até quedas recorrentes. O resultado dessa atuação é a melhora significativa da qualidade de vida.

Camila Montandon, fisioterapeuta especializada em microfisioterapia e Reeducação Postural Global (RPG), afirma ser importante que o idoso saiba das suas condições para que possa tomar providências para minimizar os efeitos da idade. Então, segundo Camila, "faz parte do nosso trabalho alertar os pacientes sobre como prevenir quedas, sobre quais são as atividades físicas e funcionais mais indicadas, bem como quais exercícios respiratórios e técnicas de relaxamento podem trazer-lhe alívio para seus determinados desconfortos". O melhor cuidado é a prevenção, completa o fisioterapeuta Nagamori: "A fisioterapia é uma estratégia preventiva sempre. Não precisamos envelhecer para nos cuidar". A especialista Camila concorda: "Partindo do pressuposto de que a pessoa esteja desprovida de doenças, a fisioterapia se intersecciona com os programas de atividade física direcionada que podem ser realizadas em grupo". "Mas se o indivíduo já apresenta algum sinal ou sintoma, a meta será prevenir as possíveis conseqüências da patologia", acrescenta.

A instituição da Semana Estadual de Conscientização da Importância da Fisioterapia para Idosos (Terceira Idade), além dos aspectos motivadores e benefícios gerados que vimos acima, será fundamental para melhorar a qualidade de vida dos nossos idosos e por esta razão conclamo meus pares à aprovação deste presente Projeto de Lei.